



SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE
CRESM PROF. JAMIL ISSY E NOX
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA.

6º TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CRESM Prof. Jamil Issy, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo s/nº Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Fazenda Santo Antônio - Aparecida de Goiânia - Goiás; CEP 74.993-551 - **CONTRATANTE** e **NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.388.231/0001-94, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 501, Recife – PE, CEP: 50.030.200, **CONTRATADA** - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 1.1.** Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, de forma que o presente aditivo vigorará a partir do dia 26/07/2024, findando-se no dia 25/07/2025.
- 1.2.** Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3.** As partes reconhecem que, tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a **CONTRATANTE** e a **SES/GO**, caso o mesmo seja rescindido, ficará automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A contratada fica obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, as certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como o relatório de atividades realizadas, sob pena de suspensão do pagamento até que os documentos sejam apresentados, em razão da obrigação da **CONTRATANTE** de prestar contas à **SES/GO**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços descritos no contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 8.375,25 (oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), ajustado em 3,93% em relação ao aditivo anterior, mediante apresentação de notas fiscais e certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como relatório mensal de atividades.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Hospedagem em Nuvem	Serviços de Hospedagem em Nuvem	12	R\$8.375,25	R\$100.503,00

3.2 O pagamento será feito até o dia 10 de cada mês através de transferência bancária indicada, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA PENALIDADE

4.1 A CONTRATADA deverá cumprir o serviço contratado conforme está descrito no Termo de Referência, devendo exercer o que foi contratado com excelência, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único: Alterações unilaterais nos serviços contratados só serão aceitas em casos de força maior ou de fatores alheios à vontade das partes, desde que devidamente comprovados.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 26 de julho de 2024.

**SALETE MARIA DE
SOUSA****REIS:64365638149**Assinado de forma digital por
SALETE MARIA DE SOUSA
REIS:64365638149
Dados: 2024.08.01 14:14:51 -03'00'**CRESM PROF. JAMIL ISSY**
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

Documento assinado digitalmente

**RAMON MEDINA CATAO**
Data: 01/08/2024 11:42:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ/MF: 21.388.231/0001-94

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

**JOSUE NUNES DE OLIVEIRA**
Data: 02/08/2024 11:36:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: _____

CPF: _____

Documento assinado digitalmente

**LUCILENE DA CONCEICAO SILVA**
Data: 02/08/2024 10:51:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: _____

CPF: _____

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE
CRESM E NOX TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.

5º TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CRESM APARECIDA DE GOIANIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo s/nº Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Fazenda Santo Antônio - Aparecida de Goiânia - Goiás; CEP 74.993-551 - CONTRATANTE e **NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.388.231/0001-94, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 501, Recife – PE, CEP: 50.030.200, CONTRATADA - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, de forma que o presente aditivo vigorará a partir do dia 26/07/2023, findando-se no dia 25/07/2024.
- 1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3. As partes reconhecem que, tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES/GO, caso o mesmo seja rescindido, ficará automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A contratada fica obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, as certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como o relatório de atividades realizadas, sob pena de suspensão do pagamento até que os documentos sejam apresentados, em razão da obrigação da CONTRATANTE de prestar contas à SES/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços descritos no contrato original e aditivos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ R\$ 8.058,55 (oito mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), mediante apresentação de notas fiscais e certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como relatório mensal de atividades.

3.2 O pagamento será feito até o dia 10 de cada mês através de transferência bancária indicada, de titularidade da CONTRATADA.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 26 de julho de 2023.



CRESM APARECIDA DE GOIANIA

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

RAMON MEDINA

Assinado de forma digital por
RAMON MEDINA

CATAO:58452419449

CATAO:58452419449

NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 21.388.231/0001-94

TESTEMUNHAS:

NOME: José Nunes de Oliveira

CPF: 703.760.271-23

NOME: George Freire de Souza

CPF: 643.462.851-04

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE CREDEQ
E NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA.

4º TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, s/n, Quadra Gleba 02, Lote: Parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CONTRATANTE e **NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 21.388.231/0001-94, com sede na Rua Domingos José Martins, nº75, sala 501, Recife-PE, CEP:50.030-200, de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto ao objeto, que passará a ser de 98 estações para uso do serviço de hospedagem em nuvem com banco de dados já contratado pela unidade, conforme proposta anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO



2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mediante apresentação de notas fiscais e certidões de regularidade fiscal:

- O valor de R\$ 7.723,30 (sete mil setecentos e vinte e três reais e trinta centavos), equivalente à prestação de serviços mensal Oracle Cloud, com vencimento todo dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 01 de março de 2023.

CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 21.388.231/0001-94

TESTEMUNHAS:

024.208.761-04

028.631.371-58

noxtec

PROPOSTA COMERCIAL

Serviço Hospedagem em Nuvem
com Banco de Dados

**ABEVIDA -
CENTRO ESTADUAL DE
REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM
DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE
APARECIDA DE GOIANIA**

1. Finalidade

Apresentar proposta comercial visando Incremento ao Serviço de hospedagem em nuvem com banco de dados, em atendimento à **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA**, para Unidade CREDEQ – Aparecida de Goiânia, conforme autodeclaração realizada via ofício de número Ofício 175/2022 - CREDEQ (000034959807).

2. Sobre a NOXTEC

Estabelecida no Porto Digital, um dos maiores polos de desenvolvimento em tecnologias da América Latina, a NOXTEC atua como provedora de diversas soluções com foco na área de saúde.

Detemos um portfólio que atende desde hospitais, operadoras de planos de saúde, redes públicas de saúde, clínicas, até tecnologias em telemedicina, prontuário eletrônico, barramento de serviços e interoperabilidade, dentre outras soluções.

Premiada pelos seus feitos, a NOXTEC através da experiência de um time de especialistas no segmento de saúde e tecnologia, vem se consolidando como uma empresa vencedora de premiações como integradora de soluções na execução de projetos de grande complexidade em saúde, acumula ainda um reconhecimento do nosso presidente Robson Catão selecionado entre os 100 mais influentes da saúde, vem conquistando cada vez mais espaço no mercado e ampliando sua gama de produtos para melhor atender às diversas necessidades do segmento de saúde.



3. PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

3.1. Incremento de licenças para Hospedagem em Nuvem com Banco de Dados

Considerando autodeclaração da unidade CREDEQ – UNIDADE DE APARECIDA DE GOIANIA, identificando um aumento de 06 estações para licenciamento de uso da plataforma SOULMV (hospedada em nuvem), totalizando assim **98 estações** para uso do serviço de hospedagem em nuvem com banco de dados já contratado pela unidade.

4. DA PROPOSTA

Produto	Item	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Hospedagem Nuvem	Serviço mensal de hospedagem em nuvem com Banco de Dados	12	Mensal	R\$ 7.727,30	R\$ 92.727,60

*valor correspondente ao total de 98 licenças de uso, considerando os valores estipulados no contrato vigente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serviço mensal de hospedagem em nuvem

Pagamento mensal, com primeiro pagamento após assinatura do aditivo e demais pagamentos durante toda sua vigência, conforme citado em termo contratual celebrado anteriormente.

6. REAJUSTES

Os preços dos produtos e serviços mencionados na presente proposta serão corrigidos automaticamente e anualmente pelo IPCA ou outro que vier a substituí-lo tendo como data base a assinatura desta.

7. IMPOSTOS

Todos os valores apresentados estão com os impostos inclusos.

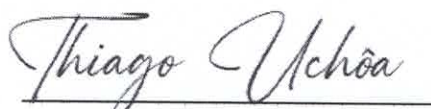
8. CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste documento são de propriedade da NOXTEC, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do cliente, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros. Da mesma forma, todas as informações fornecidas pelo cliente à NOXTEC não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

9. VALIDADE

Este orçamento é válido por 30 (trinta) dias a partir de sua emissão, invalidando orçamentos anteriores.

Recife, 07 de março de 2023.



Thiago Uchôa
Diretor Comercial
NOXTEC SERVIÇOS LTDA



**CREDEQ - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE ESPERANÇA E VIDA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE CREDEQ E NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

3º TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo s/nº Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Fazenda Santo Antônio - Aparecida de Goiânia - Goiás; CEP 74.993-551 - CONTRATANTE e **NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.388.231/0001-94, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 501, Recife – PE, CEP: 50.030.200, CONTRATADA - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, de forma que o presente aditivo vigorará a partir do dia 26/07/2022, findando-se no dia 25/07/2023.
- 1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3. As partes reconhecem que, tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES/GO, caso o mesmo seja rescindido, ficará automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A contratada fica obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, as certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como o relatório de atividades realizadas, sob pena de suspensão do pagamento



até que os documentos sejam apresentados, em razão da obrigação da CONTRATANTE de prestar contas à SES/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços descritos no contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 7.254,29 (sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), mediante apresentação de notas fiscais e certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS), o cartão CNPJ, bem como relatório mensal de atividades.

3.2 O pagamento será feito até o dia 10 de cada mês através de transferência bancária indicada, de titularidade da CONTRATADA.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.


Aparecida de Goiânia, 26 de julho de 2022.



CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50



NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 21.388.231/0001-94

TESTEMUNHAS:

NOME: Roginaldo Filho Reis Lima
CPF: 703.812.361-02

NOME: Gabrielle Louise P. Oliveira
CPF: 104.954.694-04

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
CREDEQ E A NOX TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.

2º TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50, com sede na Avenida Tanner de Melo S/N Quadra Gleba 02, Lote: Parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO-
CONTRATANTE e **NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob nº 21.388.231/0001-94, com sede estabelecida na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 501, Recife – PE, CEP: 50.030-200, de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado, e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato, quanto à vigência, prorrogando a validade do presente instrumento para 25 de julho de 2022.
- 1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de outro termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3. As partes reconhecem que, tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES, caso o mesmo seja rescindido, ficará automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante apresentação de notas fiscais e certidões, a partir do encerramento do prazo do último termo aditivo, o valor



mensal de R\$ 6.483,60 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), pela prestação dos serviços anteriormente estabelecidos.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 22 de julho de 2021.



CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50



NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 21.388.231/0001-94

NOXTEC SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.388.231/0001-94
Ramon Medina Catão
Diretor Administrativo Financeiro

TESTEMUNHAS:



NOME: *Reginaldo Filho dos Santos*
CPF: *707.812.361-02*



NOME: *Aline Cibelle B. de Freitas*
CPF: *045.323.514-05*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE CREDEQ
E NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA.

1º TERMO ADITIVO


ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo, s/n, Quadra Gleba 02, Lote: Parte 02, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CONTRATANTE e **NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 21.388.231/0001-94, com sede na Rua Domingos José Martins, nº75, sala 501, Recife-PE, CEP:50.030-200, de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA – DA VIGÊNCIA

- 1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato quanto à vigência, adequando-o ao prazo do Contrato de Gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a SES/GO, passando a validade do presente instrumento para **25 de julho de 2021**.
- 1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3. As partes reconhecem que, tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES, sendo o mesmo rescindido, ficará automaticamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.



Salete Maria de Sousa Reis
Superintendente Executiva
CREDEQ

Aparecida de Goiânia, 16 de abril de 2021.

CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

RAMON MEDINA

CATAO:58452419449

Assinado de forma digital por RAMON
MEDINA CATAO:58452419449
Dados: 2021.04.16 15:56:40 -03'00'

NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 21.388.231/0001-94

TESTEMUNHAS:

Beatriz de Fatima da C. Vieira Reginaldo Filho Assis
93035518100 703.812.361-02

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, **CREDEQ - UNIDADE DE APARECIDA DE GOIANIA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA)**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 0003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – Aparecida de Goiânia/GO, CEP:74993551, na qualidade **CONTRATANTE**, e de outro lado, **NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 21.388.231/0001-94, com sede à Rua Domingos José Martins, nº75, sala 501, Recife-PE, CEP:50.030-200, aqui e adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si e justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços que será regido por toda legislação aplicável à matéria e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Como fase conclusiva do processo 024/2020, cujo objeto final é a prestação de serviços de CLOUD ao CREDEQ - UNIDADE DE APARECIDA DE GOIANIA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE



ESPERANÇA E VIDA), em atendimento à Portaria nº 1046/2019 SES, a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora.

- 1.2. Todos os procedimentos para a efetivação dos serviços, ora contratados, estão descritos na Proposta de fls. 05/07, que passa a integrar o objeto do presente contrato, gerando obrigações com base nas informações lá constantes, desde que, não entrem em conflito com as cláusulas contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em observância ao Contrato de Gestão da Contratante com a SES.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mediante apresentação de notas fiscais e certidões de regularidade fiscal:
 - O valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente ao setup inicial Oracle, com vencimento em 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato;



- O valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), equivalente à prestação de serviços mensal Oracle Cloud, com vencimento todo dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço.

3.2. O pagamento será realizado através de transferência bancária na conta da **CONTRATADA**, Caixa Econômica Federal, Agência nº 1031, Conta Corrente nº 4220-6.

3.2.1. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento com a apresentação de todas certidões exigidas no edital de compras por parte da **CONTRATADA**.

3.2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA**, para a execução e a prestação dos serviços objeto do presente contrato, obriga-se a alocar todos os recursos humanos aptos a exercerem as atividades para atender à demanda proporcionada por esta avença, de forma a garantir a qualidade e a efetividade dos mesmos. A **CONTRATADA** é, portanto, inteira e exclusivamente responsável por suas atividades, pelas obrigações legais e ou contratuais vinculadas a ela e ou entre ela e seus parceiros e funcionários, inclusive, por todos os vínculos e os encargos trabalhistas contratados para cumprir direta ou indiretamente



este contrato, assumindo, em consequência, a sua condição de única empregadora.

4.2 A **CONTRATADA** responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período da vigência do Contrato;

4.3 A **CONTRATADA** deverá se certificar de que nenhum dos seus funcionários disponibilizados para estar nas instalações físicas da **CONTRATANTE**, fumem ou portem cigarros ou similares; sendo responsabilizada por eventuais incidentes que possam a ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** indicará um ou mais empregados que se encarregarão de acompanhar os funcionários da **CONTRATADA**, durante todo o tempo de desenvolvimento dos serviços.

5.2. Pagar à **CONTRATADA** o valor da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre às partes;

b) Infração de quaisquer cláusulas e condições deste Contrato, desde que a parte infratora, avisada por escrito, não sane a irregularidade no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento do aviso.

DA LEI APLICÁVEL E DO FORO



7.1. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.


7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para discussão de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 19 de maio de 2020.

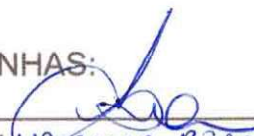


GREDEQ APARECIDA DE GOIANIA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA
CONTRATANTE




NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME/RG: **UBIRAIZA BRAGA POTENCIO**
RG. **4122898-06/GO**



NOME/RG: **J. 565.487-55/18**
ADELSON ALVES DO NASCIMENTO

Nox Tecnologia da Informação LTDA
CNPJ: 21.388.231/0001-94
Robson Medina Catão
Presidente